



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES**

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2026

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no art. 30, inciso XXIII, "e" e "j" da Lei Orgânica, A **LIMPEZA E A DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, BEM COMO DO RESPECTIVO CANO QUE A LIGA À REDE DE DRENAGEM PLUVIAL**, LOCALIZADA NA RUA RIO ARAGUAIA, EM FRENTE AO IMÓVEL Nº.: 08, HÉLIO FERRAZ, NESTE MUNICÍPIO, CEP.: 29160-562¹, sem prejuízo da avaliação de todos os demais da aludida Rua, consoante os motivos dispostos na Justificativa a seguir.

¹ Localização: <https://maps.app.goo.gl/DozzBwZPASg28uNe9>

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

1. DA NECESSIDADE

O Gabinete, continuamente no exercício de suas atribuições institucionais e constitucionais, em permanente atenção às demandas urbanas e sensível aos legítimos anseios da população, identificou, *in locu*, a necessidade da desobstrução e limpeza da seguinte boca de lobo, a saber:



Essa boca de lobo embora estruturalmente aptas, estão impedidas de cumprir a função exclusivamente pela falta de limpeza e desobstrução. Esse problema pode ser sanado por meio de intervenção simples, preventiva e de baixo custo, se comparada aos danos que poderão ser suportados pelos munícipes e pelo próprio Município.

Se trata de uma medida indispensável à adequada prestação do serviço público de limpeza pública, à preservação da saúde coletiva, à promoção do bem-estar social, à segurança e higidez/preservação da malha viária urbana.

Ademais, caso seja constatada, no curso da execução dos serviços, a necessidade de

📞 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





limpeza ou intervenção em outras bocas de lobo ou dispositivos de drenagem situados na mesma Região, recomenda-se que tais ações sejam adotadas de ofício, ampliando o escopo da atuação administrativa, independentemente da formulação de novos pleitos, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, resguardando-se, simultaneamente, os direitos dos municíipes e os legítimos interesses do próprio Município (CRFB, art. 37, § 6º, c/c LOM, art. 30, inciso XXII, alíneas "e" e "j").

Por fim, este Mandato Parlamentar reitera o compromisso inarredável com a promoção de políticas públicas eficazes, sustentáveis e voltadas ao bem-estar da população, atuando de forma colaborativa e propositiva junto aos órgãos da Administração Pública, com vistas à resolução célere e eficiente das demandas que afetam diretamente a qualidade de vida dos estimados municíipes.

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência o conhecimento e o provimento da presente Indicação, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para a limpeza e completa desobstrução da boca de lobo em apreço garantindo melhores condições de segurança, mobilidade, salubridade, ordenamento urbanístico e preservação da malha viária da Região.

Renovo, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 10 de fevereiro de 2026.

**LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR**

(Documento assinado eletronicamente)

⌚ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300036003100330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas Brasileira - ICP-Brasil.